



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 76/2021

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ-FMS.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 4.140.000,00 (quatro milhões, cento e quarenta mil reais) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.301.3

Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/710

Valor: R\$ 4.140.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 4.140.000,00 (quatro milhões, cento e quarenta mil reais), será coberto pela anulação da seguinte despesa.

Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.306.4

Ação: 2.56 – Alimentação Escolar Para os Alunos do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/81

Valor: R\$ 4.140.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 16 de abril de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 015/2021

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado propõe a destinação de R\$ 4.140.000,00 (quatro milhões, cento e quarenta mil reais) para fazer frente à despesa do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação de dotação da Ação 2.56 – Alimentação Escolar Para os Alunos do Ensino Fundamental, cujo montante não será utilizado no exercício em curso na rubrica fixada no orçamento, em face às restrições e medidas que estão sendo tomadas no enfrentamento da pandemia que assola o nosso país.

Já a suplementação junto ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, se justifica em razão da necessidade da aquisição de EPIs (MÁSCARAS) para os alunos e servidores da rede municipal de ensino, sendo 3.900 (três mil e novecentos) servidores e 35.105 (trinta e cinco mil cento e cinco) alunos no período de abril à dezembro/2021 que estarão frequentando as aulas de forma presencial e remota, de acordo com as orientações do PLANCON e normas de exigência sanitárias para o controle da transmissão do COVID 19.

Finalizando, colocamo-nos a inteira disposição de Vossa(s) Excelência(s) para quaisquer outras informações e/ou esclarecimentos que se tornarem necessários.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município